

**PORTARIA 003/2020 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
– DISCRIMINA, NOS TERMOS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 965, DE
04 DE JUNHO DE 2020, O ROL DE
INFRAÇÕES ÀS MEDIDAS DE SAÚDE
PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
DISCRIMINA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 965, DE
04 DE JUNHO DE 2020, O ROL DE INFRAÇÕES ÀS MEDIDAS DE
SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Municipal nº 965, de 04 de junho de 2020, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria discrimina o rol de infrações às medidas determinadas no Decreto Municipal nº 965, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º – A violação da forma de abertura de restaurantes, lanchonetes, bares, inclusive do Mercado do Produtor JOVELINO COSTA, as margens da BR 304, lojas de departamentos, lojas de matérias de construção, bem como dos seus horários de funcionamento, previstas no artigo 3º do Decreto Municipal 965/2020, excetuando-se o posto de gasolina que funciona em regime de 24 horas, é punível com multa de **R\$ 200,00**.

Art. 3º – A violação do dever de utilização de máscaras, determinado no artigo 4º e 5º do Decreto Municipal, será punível com multa de **R\$ 50,00**.

Art. 4º – A violação do dever de informação pelos donos de Pousadas à Secretaria Municipal de Saúde, sobre a permanência das pessoas que não sejam do município, determinado no artigo 7º do Decreto Municipal, será punível com multa de **R\$ 200,00**.

Art. 5º – A violação do dever de não circulação de veículos e pessoas, determinadas no artigo 8º do Decreto Municipal, será punível com multa de **R\$ 100,00**.

Art. 6º – As multas terão seu valor duplicado para cada reincidência.

Art. 7º – Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 8º – A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil, bem como

prevista no artigo 10º do Decreto Municipal nº 965/2020.

Art. 9º – O processo administrativo a ser instaurado para a aplicação das multas obedecerá, no que couber, o mesmo protocolo das infrações aplicadas pela VISA

Parágrafo único. As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde ou de segurança pública do município e seguirão os modelos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 10º – As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11º – As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa.

Art. 12º – Fica estabelecido no Anexo I desta Portaria modelo de Notificação de Descumprimento de Medida Sanitária, a ser distribuído aos infratores das determinações constantes no Decreto Municipal 965 de 04 de junho de 2020, nas diligências pedagógicas que poderão ser efetuadas pelas autoridades sanitárias e de segurança pública.

Art. 13º – Fica estabelecido no Anexo II desta Portaria modelo de Auto de Infração a ser adotado para notificação aos infratores das determinações constantes no Decreto Municipal 965 de 04 de junho de 2020 e aplicação das sanções de multa estabelecidas.

Art. 14º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAN CÂNDIDO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Constitucional

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL 965/2020

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento social rígido contida no Decreto Municipal 965/2020. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do novo coronavírus (COVID-19). Esta notificação é um alerta para o cumprimento das medidas sanitárias, podendo converter-se em multa acaso a prática irregular não seja cessada.

DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO: _____

Local de descumprimento da medida: _____

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:

Nome da autoridade notificante: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pela autoridade autuante acima identificada sobre a necessidade de medida a que devo ser submetido(a), bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Razão Social ou Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

Às _____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano de _____, no Município de Riachuelo/RN, eu, _____, na qualidade de autoridade () de saúde () policial do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula _____, no exercício do poder de polícia administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 965/2020, verifiquei que a pessoa () jurídica () física acima identificada infringiu o dispositivo legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

VALOR: _____, conforme Portaria nº _____

Fundamento legal: Decreto Municipal 965/2020 e Portaria nº _____;

Artigos infringidos _____

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que responderá pelo fato em processo administrativo, do qual será notificado, no qual será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, perante a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena do processo tramitar à revelia do(a) autuado(a).

Pelo que lavrei o presente auto de infração em 2 (duas) vias, sendo uma delas () entregue ao autuado ou seu representante legal, () encaminhado ao autuado pelos correios, com Aviso de Recebimento (AR).

Assinatura do autuado ou representante legal: _____

Assinatura da autoridade autuante: _____